

PORTARIA Nº 3.369/SIA, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Excluir o aeródromo privado Fazenda Bunge (PI)
do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.553544/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Fazenda Bunge;

II - código OACI: SJHF;

III - município (UF): Uruçuí (PI); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07° 22' 20" S / 044° 23' 46" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 9 de novembro de 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.398/SIA, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2015, Seção 1, Página 7.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO